



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - RF AGENERSA/CASAN N° 434/2025 RF - Emergencial () Programado (X) À Distância ()

2 – Data da Fiscalização:

11/11/2025

3 – Empresa Fiscalizada:

CEDAE.

4 – CNPJ:

33.352.394/0001-04.

5 – Endereço da Fiscalização:

Rua Albino Ferreira Cardoso, nº 212

6 – Bairro:

Cristo Rei

7 – Município:

Porciúncula

8 – OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO: Verificar as condições de operação e manutenção da unidade.

9 – PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 11/11/2025 às 09h.

10 – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO:

No dia 11 de novembro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA dirigiu-se à Estação de Tratamento de Água Porciúncula (ETA Porciúncula), para realizar Vistoria Anual Programada, em atendimento ao solicitado através da Deliberação AGENERSA N° 4216/2021. Durante a vistoria, os técnicos da AGENERSA foram acompanhados pelos Srs. Diego Freitas e Wanderson Fasolo.

Esta fiscalização visa também acompanhar as melhorias realizadas desde o Relatório AGENERSA/CASAN nº 356/2024, realizado no ano de 2024.

✓

①



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Imagem 1: Localização da ETA Porciúncula

10.1 - Captação de Água Bruta

Durante a vistoria, foi constatado que a área de captação está devidamente cercada. Foi instalada uma placa de identificação provisória (não adequada). A captação é do tipo superficial, sendo toda produção proveniente do Rio Carangola. Conta com um grupo motor-bomba com duas linhas de sucção, para recalque da água até a ETA.



Foto 01 - entrada da unidade.



Foto 02 - adutora de captação da água bruta.

W



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 03 - elevatória de água bruta.

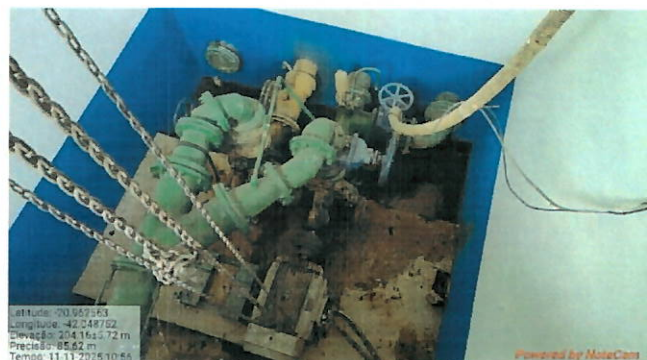


Foto 04 - bomba da elevatória

10.2 - ETA Porciúncula

O acesso à estação estava em boas condições e permite fácil acesso. Foi observada a instalação de uma placa de identificação provisória (não adequada). Em resposta encaminhada a Agenersa, a CEDAE informou que o prazo para adequação das placas de identificação é de 12/2025. O cercamento da ETA estava com um dos lados do muro quebrado, o que não oferece proteção adequada.



Foto 05 - entrada da ETA.



Foto 06 - muro quebrado em uma das laterais.

A ETA Porciúncula realiza o tratamento convencional, com as etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção. Conta com calha Parshall e régua para medir o nível, além de reservatório para lavagem dos filtros. Foi observada uma pequena infiltração na lateral dos floculadores e também um vazamento em uma das válvulas no barrilete dos filtros.

A ETA não realiza o tratamento do lodo gerado. Em resposta encaminhada à AGENERSA, a companhia informou que a unidade de tratamento do lodo está contemplada no projeto de ampliação da ETA e que a obra será licitada, com prazo estimado para conclusão em março de 2027.

11



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 06 - entrada de água bruta na calha Parshall.



Foto 07 - flocculadores.



Foto 08 - decantadores.



Foto 09 - filtros.



Foto 10 - infiltração na lateral do flocculador.



Foto 11 - vazamento em uma válvula.

W

Q



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

10.2.1 - Laboratório

A ETA conta com um laboratório para realizar os testes de potabilidade de acordo com a Portaria MS/GM nº 888/2021. O manual de operações, plano de contingência e o livro de ocorrências estavam disponíveis no local, conforme solicitação do relatório anterior.

Os parâmetros turbidez, cor aparente e cloro residual livre encontravam-se dentro dos limites de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Foi constatado, entretanto, que a medição de pH não estava sendo realizada.



Foto 12 – laboratório.

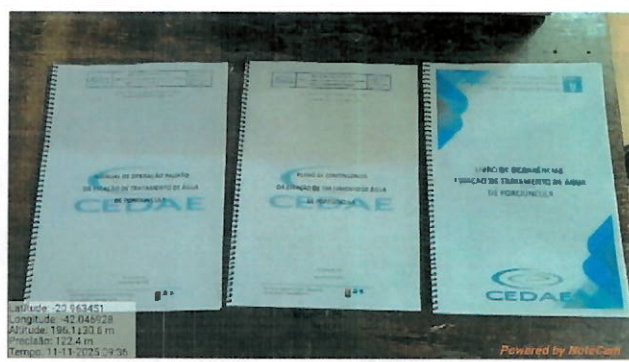


Foto 13 – Manual de Operação, Plano de Contingência e Livro de Ocorrências.

Latitude: -20.962822
Longitude: -42.047951
Elevação: 201.86±26.6 m
Precisão: 116.1 m
Tempo: 11-11-2025 09:28

Foto 14 - registro de análises



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

10.2.2 - Armazenamento de produtos químicos

Durante a vistoria, constatou-se que o hipoclorito de cálcio, utilizado na etapa de desinfecção, encontrava-se adequadamente armazenado e dentro do prazo de validade. O sulfato de alumínio, empregado na etapa de coagulação, estava armazenado em tanque desprovido de bacia de contenção. Verificou-se, ainda, a existência de outro tanque de armazenamento de sulfato de alumínio desativado na unidade.

Constatou-se a adequação da dosagem do sulfato de alumínio, a qual vinha sendo realizada com o uso de garrafa PET. Ademais, foi verificado que foi adquirido um dosador de sulfato de alumínio. O funil improvisado no ponto de dosagem também foi removido.



Foto 15 – armazenamento de hipoclorito de cálcio.

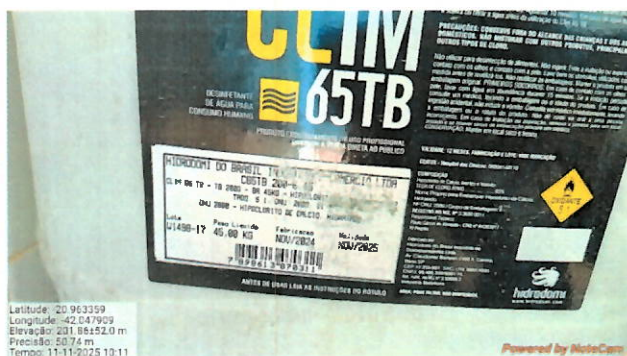


Foto 16 – produto dentro do prazo de validade.

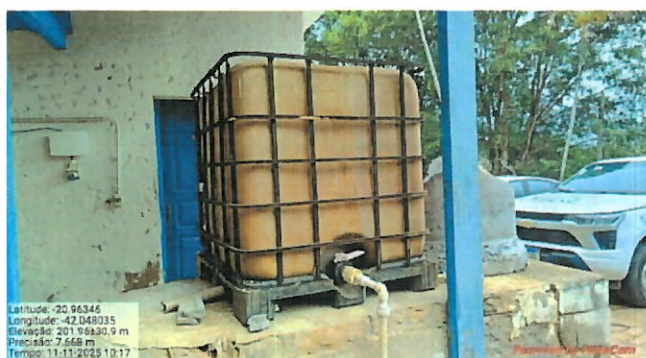


Foto 17 - tanque de sulfato de alumínio (desativado).



Foto 18 - armazenamento de sulfato de alumínio (sem bacia de contenção)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 19- ponto de dosagem de sulfato de alumínio

10.2.3 - Reservatório da ETA

A ETA dispõe de um reservatório de concreto com capacidade de 700.000 litros. Verificou-se que, em parte de seu interior, havia fios expostos, situação que representa risco à segurança operacional e à integridade das instalações, demandando a adoção de medidas corretivas.



Foto 20 - exterior do reservatório.



Foto 21 - interior do reservatório.

h

Ⓟ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 22 – fiação exposta.



Foto 23 - fiação exposta.

10.2.4 - Estação Elevatória de água Tratada (EEAT)

A ETA possui uma estação elevatória destinada ao abastecimento do município, equipada com um conjunto motor-bomba de 20 cv. Durante a vistoria, constatou-se que a elevatória encontrava-se em pleno funcionamento, operando de forma adequada e sem a identificação de anomalias aparentes.



Foto 24 - bomba

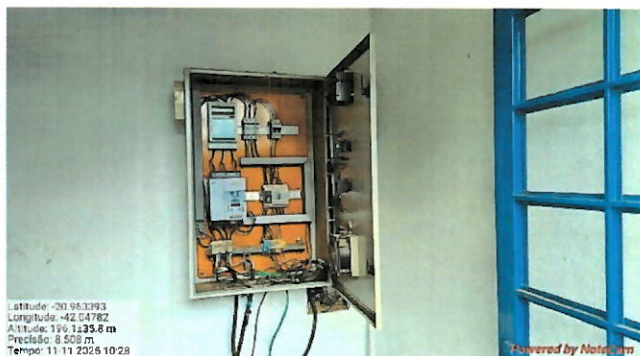


Foto 25 - painel elétrico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

10.3 - Verificação de recomendações realizadas em vistoria anterior

A equipe de fiscalização verificou o atendimento das recomendações realizadas em vistoria anterior, através do Relatório de Fiscalização nº 356/2025, contido no processo SEI-480002/001551/2024. A seguir é informada a situação de atendimento de cada não conformidade. A seguir estão as considerações sobre o atendimento das irregularidades:

Tabela 1 - Avaliação de não conformidades

Item	Não conformidades apontadas pela CASAN	Resposta CEDAE	Avaliação CASAN
a	Não há placa de identificação do manancial, nem aviso indicando que o mesmo é utilizado para o abastecimento humano	Está sendo providenciada pela Gerência Regional. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Adequação programada. Prazo: 12/2025
b	Ausência de placa de identificação da ETA	Está sendo providenciada pela Gerência Regional. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Adequação programada. Prazo: 12/2025
c	Ausência de etapa de fluoretação	Segue em anexo manifestação técnica sobre fluoretação	Em avaliação
d	Descarte inadequado e irregular do lodo gerado	A obra de implantação de Unidade de Lodo será licitada. Prazo estimado para conclusão: 03/2027	Adequação programada. Prazo: 03/2027
f	Armazenamento inadequado de sulfato de alumínio	Será realizado com o contrato 004/2023 (DTP)/LOTE 01. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Adequação programada. Prazo: 12/2025
g	Utilização de funil improvisado na dosagem de sulfato de alumínio	O novo contrato de sulfato de alumínio contemplará comodato de bombas dosadoras. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Atendido
h	Laboratório incompatível com as normas de segurança e boas práticas	Será realizado com o contrato 004/2023 (DTP)/LOTE 01. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Adequação programada. Prazo: 12/2025
i	Ausência de equipamento para realização do teste de jarros no laboratório	Está sendo providenciada pela Gerência Regional. Prazo estimado para conclusão: 12/2025	Adequação programada. Prazo: 12/2025
j	Ausência de Plano de Contingência e mapas de risco	Plano de contingência (Matriz de Risco Operacional) em anexo. Segue fotos em anexo comprovando a fixação do mapa de risco na unidade. Anexos: Matriz de Risco Operacional, fotografias comprobatórias da fixação do mapa de risco.	Atendido
k	Ausência de Licença de Operação e a Outorga de Uso de Água	Outorga em anexo. O processo de licenciamento está sendo providenciado pelo setor responsável da Companhia. Anexo: Outorga nº 1057/2020	Atendido parcialmente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
- Câmara Técnica de Saneamento

11 – NORMAS APLICÁVEIS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa nº. 66 de 14 de setembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA nas ações de fiscalização e aplicação de penalidade à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12215-1: Projeto de adutora de água — Parte 1: Conduto forçado. Rio de Janeiro. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos. Rio de Janeiro. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14216: Projeto de estação de tratamento de água. Rio de Janeiro, 1992.

BRASIL. Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974. Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA, e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 17505-4:2006: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 16405:2015: Armazenagem de produtos químicos – Diretrizes de segurança. Rio de Janeiro, 2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

12 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- a) Providenciar adequação do muro para isolamento da área da ETA (foto 06);
- b) Providenciar eliminação de infiltração da parede do floculador (foto 10);
- c) Corrigir vazamento no barrilete dos filtros (foto 11);
- d) Providenciar adequação de fios expostos no reservatório (fotos 22 e 23);
- e) Providenciar bacia de contenção para armazenamentos de sulfato de alumínio;
- f) Providenciar placas de identificação adequada para a ETA;
- g) Providenciar equipamento para medição de pH;
- h) Providenciar equipamento para teste de jarro;
- i) Apresentar a Licença de Operação ou, na ausência desta, o protocolo de solicitação junto ao órgão competente.

A ETA Porciúncula está em operação e produzindo água para abastecimento do município. Algumas das não conformidades anteriores foram sanadas e outras estão em atendimento, conforme o prazo solicitado pela Companhia de dezembro de 2025.

Dessa forma, a regulada deverá cumprir integralmente as determinações e recomendações técnicas apresentadas neste relatório, submetendo relatório com as devidas evidências de cumprimento até 31 de dezembro de 2025.

13 - Nome do Agente de Fiscalização:


Rafael de Carvalho Silva
Assistente Técnico de Regulação
ID 5145019-4


Pedro Henrique de Freitas Henriques
Especialista em Regulação
ID 5144920-0

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

